

PROJETO DE LEI Nº 126 DE 27 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



Porto Real 27 de julho de 2022.

MENSAGEM:

Ofício nº 1165/2022

Ref: Projeto de Lei Ordinária nº **126 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº **126 DE 27 DE JULHO DE 2022** que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o que faço com arrimo na Lei orgânica do Município de Porto Real.

JUSTIFICATIVA:

Cabe ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias.

Por oportuno, cabe esclarecer que o efeito retroativo desta Lei, se dá em razão das portarias GM/MS nº 1971, de 30 de Junho de 2022 e GM/MS nº 2.109, de 30 de Junho de 2022, que fazem tal previsão.



Importante mencionar ainda, que a presente propositura está devidamente acompanhada do respectivo impacto orçamentário financeiro, estando dessa forma preenchido o requisito previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal para tanto.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente Projeto de Lei tramitação em urgência Especial, nos termos do artigo 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real-RJ, pois a matéria é de relevante interesse público dado a relevância e a oportunidade de que reveste a mesma.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de respeito e especial consideração.



Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PORTO REAL - RJ

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4978/2022

O art. 16 da LRF exige que os atos que criem ou aumentem despesas com pessoal sejam instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes à criação. A estimativa deverá ser acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado (art. 16, I e §2º da LRF) e da declaração do Ordenador de Despesa de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com o PPA, a LDO e a LOA (art. 16, II e art. 21 da LRF). No mesmo sentido, lembro que as despesas não podem exceder os limites previstos no art. 19 e art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169), no que se refere ao Processo n.º 4978/22 que dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, dentro do quadro de servidores do Município de Porto Real.

FINALIDADE: Fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Gasto com Vencimentos ESTIMADO (maio a dezembro + 13º)	392.310,36
Insalubridade	78.462,08
Encargos	157.205,51
13º Proporcional	39.231,04
Férias	13.075,70
TOTAL GERAL	680.284,69

O cálculo acima se baseia na quantidade de vagas e nos salários de cada cargo de acordo com a planilha anexa ao PA. Para a fixação do piso salarial, os elementos de despesa utilizados serão o 31.90.11.01 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) e 31.90.13.02 (Obrigações Patronais) e deverá ser adicionado o valor proposto à fixação dos gastos com gastos de pessoal para o exercício de 2022 e subsequentes.

Ressalto que, demais vantagens dos cargos envolvidas neste impacto, como (produtividades e outras) não estão incluídas nestes cálculos, o que poderá aumentar o valor proposto.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003800320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Desta forma, teremos um acréscimo estimado de **R\$ 680.284,69** para o exercício de 2022 considerando 09 meses, acrescidos do 13º salário e os dois exercícios seguintes, já estipulados com gasto anual (12 meses) conforme demonstrado abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR R\$
2022	680.284,69
2023	907.046,24
2024	907.046,24

Índice de correção 0,00% anual

Para a estimativa apresentada, não foram adotados reajustes anuais.

Esta nova formação de gastos com pessoal representa um acréscimo de **0,35%** sobre a Receita Corrente Líquida apurada em 2022.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
1 - Déficit/Superávit Exercício	(10.000.000,00)	(9.000.000,00)	(8.000.000,00)
2 - Receitas Previstas	195.887.205,00	202.743.257,18	209.839.271,18
3 - Disponibilidade Financeira (1+2)	185.887.205,00	193.743.257,18	201.839.271,18
4 - Gastos com o Evento	680.284,69	907.046,24	907.046,24
5 - Impacto Orçamentário - (4/2)	0,35%	0,45%	0,43%
6 - Impacto Financeiro - (4/3)	0,37%	0,47%	0,45%

LIMITE DE GASTO COM PESSOAL			
Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	195.887.205,00	202.743.257,18	209.839.271,18
Gasto com Pessoal	93.308.134,69	96.777.046,24	100.132.496,24
Percentual de Gasto	47,63%	47,73%	47,72%
Limite Prudencial	51,30%	51,30%	51,30%
Limite Máximo	54,00%	54,00%	54,00%



CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constitucional:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF/88, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende aos Incisos I e II do parágrafo 1º do art. 169 da CF/88, constando da Lei Municipal nº 699 de 30/06/2021 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

2 - Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida:

Atende ao art. 71 da LC n.º 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC n.º 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC n.º 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Por se tratar de despesas que irão vigorar no exercício de 2022 é necessário que a despesa proposta esteja devidamente adequada à L.O.A e que, se verificado quaisquer variações que leve a ultrapassar os índices previstos na L.R.F., deverão ser tomadas as devidas providências.

4 - Impacto Financeiro

No ato da implantação, será necessária uma nova avaliação da situação financeira do município, tendo em vista que o índice de apuração dos gastos com pessoal é baseado na RCL, entretanto, nem todas as receitas arrecadadas pelo ente podem ser utilizadas para pagamento de pessoal.


HUGO L. C. SANTOS

Controlador-Geral do Município



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Alexandre Augustus Serfiotis, Prefeito Municipal de Porto Real - RJ no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 d Lei Complementar n.º 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o ajuste na fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, PA n.º 4978/2022, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000.

Porto Real, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito



Impacto Orçamentário - Agentes (Baseado no Efetivo Atual) - Processo 4978/2022

Projeção da Despesa Atual - Valor Mensal da Folha de Pagamento								
Cargo	Qtd	Salário	Insalubridade	13ºsalário	Férias	INSS	FGTS	Totais
Agente de Combate às Endemias	29	51.706,13	10.341,23	5.170,61	1.723,37	15.342,10	5.377,44	89.660,87
Agente Comunitário de Saúde	39	69.535,83	13.907,17	6.953,58	2.317,63	20.632,48	7.231,73	120.578,41
Total	68	121.241,96	24.248,39	12.124,20	4.040,99	35.974,57	12.609,16	210.239,28

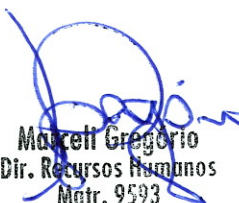
Projeção da Despesa Atual - Valor Anual da Folha de Pagamento								
Cargo	Func.	Salário	Insalubridade	13ºsalário	Férias	INSS	FGTS	Totais
Agente de Combate às Endemias	29	620.473,56	124.094,71	62.047,36	20.680,38	184.105,18	64.529,25	1.075.930,44
Agente Comunitário de Saúde	39	834.429,96	166.885,99	83.443,00	27.811,55	247.589,72	86.780,72	1.446.940,94
Total	68	1.454.903,52	290.980,70	145.490,35	48.491,93	431.694,90	151.309,97	2.522.871,38

Cálculo Geral do Valor Reajustado - Valor Mensal da Folha de Pagamento								
Cargo	Qtd	Salário	Insalubridade	13ºsalário	Férias	INSS	FGTS	Totais
Agente de Combate às Endemias	29	70.296,00	14.059,20	7.029,60	2.342,97	20.858,03	7.310,78	121.896,58
Agente Comunitário de Saúde	39	94.536,00	18.907,20	9.453,60	3.150,88	28.050,46	9.831,74	163.929,89
Total	68	164.832,00	32.966,40	16.483,20	5.493,85	48.908,49	17.142,53	285.826,47

Cálculo Geral do Valor Reajustado - Valor Anual da Folha de Pagamento								
Cargo	Func.	Salário	Insalubridade	13ºsalário	Férias	INSS	FGTS	Totais
Agente de Combate às Endemias	29	843.552,00	168.710,40	84.355,20	28.115,59	250.296,39	87.729,41	1.462.758,98
Agente Comunitário de Saúde	39	1.134.432,00	226.886,40	113.443,20	37.810,62	336.605,49	117.980,93	1.967.158,63
Total	68	1.977.984,00	395.596,80	197.798,40	65.926,21	586.901,87	205.710,34	3.429.917,62

Impacto - Valor Mensal da Folha de Pagamento								
Cargo	Qtd	Salário	Insalubridade	13ºsalário	Férias	INSS	FGTS	Totais
Agente de Combate às Endemias	29	18.589,87	3.717,97	1.858,99	619,60	5.515,93	1.933,35	32.235,71
Agente Comunitário de Saúde	39	25.000,17	5.000,03	2.500,02	833,26	7.417,98	2.600,02	43.351,47
Total	68	43.590,04	8.718,01	4.359,00	1.452,86	12.933,91	4.533,36	75.587,19

Impacto - Valor Anual da Folha de Pagamento								
Cargo	Func.	Salário	Insalubridade	13ºsalário	Férias	INSS	FGTS	Totais
Agente de Combate às Endemias	29	223.078,44	44.615,69	22.307,84	7.435,20	66.191,21	23.200,16	386.828,54
Agente Comunitário de Saúde	39	300.002,04	60.000,41	30.000,20	9.999,07	89.015,77	31.200,21	520.217,70
Total	68	523.080,48	104.616,10	52.308,05	17.434,27	155.206,98	54.400,37	907.046,24


 Marceli Gregório
 Dir. Recursos Humanos
 Matr. 9593

